

**PROCESSO DE COMPRA
COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRONICA VIA SICONV
EDITAL DE COTAÇÃO PREVIA Nº 014/2019
PROCESSO Nº 014/2019**

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.957.814/0001-20, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3.051, Santa Elisa, Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Cotação Previa Via Siconv, do tipo **menor preço** global, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e assim o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. OBJETO

01.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA UTI CORONARIANA**, conforme especificações constantes do projeto, memorial descritivo e planilha anexos.

02. SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

03. RECURSOS FINANCEIROS

03.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através do Convênio nº 811978/2014, Número da Proposta nº 48911/2014, Número do Processo nº 1021015-32, no valor de R\$ 256.232,10 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1. Poderão participar desta licitação os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação, apresentação dos documentos de que trata os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

04.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em apenas uma via cada, preferencialmente encadernados e numerados.

04.2. Os licitantes deverão prestar garantia no valor de R\$ 2.562,32 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das modalidades previstas no subitem 08.1. deste Edital.

04.2.1. A Garantia deverá constar no envelope nº 01 - “Documentação”, conforme alínea “d” do subitem 14.1.II deste Edital, como condição de participação neste certame licitatório.

04.2.2. A garantia para licitar será liberada após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

04.3. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Privada e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Privada de qualquer nível, bem como as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

04.3.1. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

05. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DO EDITAL

05.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados na Administração da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, situada na Rua Minas Gerais, nº 3.051, Santa Elisa, Votuporanga/SP, pelo fone (17) 3405-9133, ramais 299 e 192, horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis ou pelo e-mail sup.logistica@santacasavotuporanga.com.br.

05.2. O Edital e Anexos poderão ser retirados no site da Santa Casa, qual seja, www.santacasavotuporanga.com.br, no menu superior chamado “Licitações”, sendo que para retirar cópia deste Edital, os interessados deverão apresentar, no site, todos os seus dados cadastrais como: razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, pessoa contato.

06. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DA OBRA

06.1. O Prazo máximo para execução da obra objeto desta licitação será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

06.2. Obriga-se a contratada a dar início a obra em até 10 (dez) dias após emitida a Ordem de Serviço pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga;

06.3. Entender-se-á por conclusão da obra a realização total do empreendimento nos referidos prazos e entrega da obra em condições de ser utilizada e, para tanto, a Contratada deverá ter retirado todos os seus funcionários, bem como ter removido possíveis restos de materiais do local da obra e ter atendido o disposto no item 10 deste Edital.

06.4. A obra será executada sob a modalidade de empreitada por preço global.

06.5. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos somente poderão ser executados mediante autorização expressa da Santa Casa.

06.6. A Santa Casa poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

07. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

07.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Santa Casa quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de

Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Santa Casa, sempre que esta solicitar.

07.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Santa Casa, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas por outros órgãos da Administração Pública.

07.3. Serão Obrigações da Contratada:

07.3.1. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.

07.3.2. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Santa Casa, a todas as partes da obra.

07.3.3. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Santa Casa, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

07.3.4. Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.

07.3.5. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

07.3.6. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc.

07.3.7. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Santa Casa de quaisquer reclamações e indenizações.

07.3.8. Manter preposto, aceito pela Santa Casa, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

07.3.9. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente trabalhista, fiscal e previdenciária, arcando com todos os custos relativos a remuneração, adicionais, tributos e contribuição decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, respondendo exclusivamente perante seus empregados e os órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal, mantendo a Santa Casa a salvo de reivindicação ou demandas de qualquer natureza.

07.3.10. Manter em dia o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, exibindo os livros ou fichas mencionadas sempre que solicitado pela Santa Casa, bem como manter atualizadas as anotações na Carteira Profissional de cada empregado e efetuar exames admissionais, periódicos e demissionais, bem como todos os processos de admissão de acordo com a legislação e fornecer cópia desta documentação sempre que solicitado pela Santa Casa.

07.3.11. Fornecer ao seu pessoal os equipamentos de proteção individual e de segurança necessários na execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como assegurar a utilização de EPI's e EPC's quando forem executar serviços em altura e ter o curso da NR10, conforme legislação, quando forem trabalhar com eletricidade.

07.3.12. Obedecer aos regulamentos, normas de segurança, higiene do trabalho e disciplinares existentes nos estabelecimentos da Santa Casa e nos correspondentes locais de prestação de serviços.

07.3.13. Garantir que seus empregados/prepostos utilizem uniforme adequado, bem como crachás de identificação quando efetuarem qualquer tipo de

trabalho nas dependências da Santa Casa, bem como que participem da integração e/ou orientação de Saúde e Segurança do Trabalho oferecida pela Santa Casa.

08. GARANTIAS E SANÇÕES

08.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; título da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

08.1.1. A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Santa Casa.

08.1.2. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

08.2. A Garantia, que não poderá ser realizada de forma proporcional, deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação feita por esta Santa Casa à empresa vencedora desta licitação.

08.3. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

08.4. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Santa Casa.

08.5. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, em especial:

08.5.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

08.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados.

08.5.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

08.5.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

08.5.5. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

08.5.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Privada, por prazo de até 02 (dois) anos;

08.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

08.6. A multa de que trata o subitem 8.5.2. deste Edital somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

08.7. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Santa Casa o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas pela Caixa Econômica Federal e sua quitação ficará condicionada à liberação dos recursos provenientes do termo de convênio firmado para a obra em questão, uma vez liberado o recurso, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal no setor financeiro da Santa Casa.

09.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação e devendo os licitantes informar previamente a sua conta bancária, no banco de sua preferência.

09.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Santa Casa eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

09.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação dos documentos fiscais, sem imperfeições.

09.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. A Obra será recebida provisoriamente e definitivamente mediante os respectivos termos, após vistoria pela fiscalização da Santa Casa que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, que será de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

10.2. Quando verificada qualquer pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para correção da mesma.

11. ENCERRAMENTO

11.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os Envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Administração da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, localizada na Rua Minas Gerais, nº 3.051, Santa Elisa, Votuporanga/SP, onde os mesmos serão protocolados, até às **17h00 do dia 02 de dezembro de 2019**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

11.2. Os interessados também poderão encaminhar os envelopes via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), entretanto, é de total responsabilidade do participante o cumprimento dos prazos previstos neste edital, bem como o acompanhamento da entrega da documentação enviada junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

11.2.1. Caso a empresa participante opte por encaminhar os envelopes via Correios, o envelope deverá conter, além da etiqueta do item 13.1., o seguinte endereçamento: aos cuidados do Departamento Jurídico da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Rua Minas Gerais, n. 3051, Santa Elisa, em Votuporanga-SP, CEP 15.500-003.

11.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1. Encerrado o prazo de apresentação dos envelopes, a Comissão de Licitações se reunirá para a abertura e análise dos envelopes contendo Documentação e Proposta, lavrando ata desta reunião.

13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1. A Documentação e a Proposta deverão ser entregues no local determinado no item 11.1 deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, **constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante** além dos dizeres:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 003/2019
O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

13.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

14. HABILITAÇÃO

14.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia de cada documento relacionados abaixo, sendo que em caso de apresentação de cópias é facultado à Comissão de Licitações exigir a apresentação do original para conferência da autenticidade do documento:

14.1.I -Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição da empresa e do profissional responsável pela empresa na órgão de classe atinente à atividade em plena vigência.

14.1.I.1. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar:

- a) **quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.
- b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal **e contador responsável**.
- c) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.II - Qualificação Econômica Financeira

a) Apresentar todas as Demonstrações Contábeis e/ou Financeiras do último exercício social com base nas normas contábeis em vigor, sendo:

a.1) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ITG - 1000):

I - Balanço Patrimonial;

II - Demonstração do Resultado;

III - Notas Explicativas ao final de cada exercício social.

a.2) Pequenas e Médias Empresas (NBC TG – 1000):

I - Balanço patrimonial ao final do período;

II - Demonstração do resultado do período de divulgação;

III - Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação;

IV - Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

V - Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

VI - Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade poderá apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido

a.3) Demais Empresas e Entidades (Lei 6.404/1976 alterada pela Lei 11.638/2007):

I - Balanço patrimonial;

II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - Demonstração do resultado do exercício; e

IV - Demonstração dos fluxos de caixa;

V - Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;

VI - As demonstrações deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b) As Demonstrações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo contador responsável, comprovadas através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b.1) Resumo completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral	S.A. de Capital Aberto
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\left| \begin{array}{l} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo} \\ \text{Prazo} \end{array} \right|}{\left| \begin{array}{l} \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo} \\ \text{Prazo} \end{array} \right|} \geq 1,10$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$GE = \frac{\left| \begin{array}{l} \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \end{array} \right|}{\left| \text{Ativo Total} \right|} \leq 0,50$$

c.1) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,10 ($\geq 1,10$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

d) Comprovante de haver prestado garantia, no valor de R\$ 2.562,32 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), como condição de participação no certame (subitem 04.2 deste Edital), conforme artigo 31, Inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.II.1. - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, CNDT (Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas);
- g) Alvará de funcionamento referente ao corrente exercício;

14.1.III - Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP ou CAU/SP;

b) Comprovação de capacidade técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à seguinte parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado e respectivo quantitativo, respeitados os percentuais razoáveis estabelecidos pela Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

DESCRIÇÃO	TOTAL/UNID.
1.1.1 - Conjunto Unidade de Tratamento de Ar, capacidade de 20,0 TR (240.000 BTU/h), com vazão de ar 13.150 m ³ /h	01 un.
1.3.1 - Quadro elétrico de potência e comando, tamanho 950mm x 600mm x 220mm, com painel de chapa para montagem dos componentes de elétrica, dispostos de disjuntores, contatora de potência, minicontadoras, rele térmico, relé de tempo, borneiras, chave seletora duas posição e sinaleiros de ativo e falha instalados na tampa do quadro, espelho transparente de acrílico para proteção, identificação dos componentes, anilhamento dos cabos, placas de acrílicos com letra cor branca e fundo preto de identificação na tampa do quadro identificando sinaleiros e chaves seletoras, lampada de indicação quadro energizado, tomada padrão brasileiro de 110V e 220V instalados na tampa do quadro.	01 un.
1.4.5 - Manta de lã de vidro 20kg/m ³ 1220x15300x38mm com alumínio reforçado	130,00 m ²

b.1) Será admitida a comprovação da capacidade técnica operacional através de atestados parciais ou totais de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do inciso II, do artigo 30, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. O(s) atestado(s) deverá(ão)

conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

c) Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de prova de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica comprovando a execução de obra de característica semelhante limitada ao objeto da licitação.

c.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

e) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

f) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão a disposição da obra, até seu término.

g) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários.

h) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

14.1.IV - Documentação Complementar

a) Cópia do comprovante da Visita Técnica fornecida pela Santa Casa, conforme item 15 deste Edital.

b) Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Edital;

c) Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração privada e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

e) Declaração de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, todos elaborados pelo Engenheiro da Santa Casa e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

f) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

OBS: Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.

14.2. Validade dos Documentos

14.2.1. Os documentos (certidões) somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

14.2.2. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa esta regularizada junto ao órgão em greve.

14.2.3. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

14.3. Os Documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados em pastas, numerados sequencialmente e com índice que os identifique claramente.

14.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um **representante devidamente credenciado**, para apresentar-se na sede da Santa Casa localizada na Rua Minas Gerais, nº 3.051, Santa Elisa, Votuporanga/SP, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização das obras. **A Visita Técnica será efetuada no horário das 09h00 às 16h00, entre os dias 04 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.**

15.2. A Visita Técnica **deverá ser agendada** na Administração da Santa Casa, pelo telefone (17) 34059133, ramais 299 e 192 ou pelo celular (17) 996168164, com o engenheiro Renato, no horário das 08h00 às 17h00.

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas no local, horário e através do telefone acima indicado. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Santa Casa, devendo constar do envelope nº 01 - "Documentação", conforme alínea "a" do item 14.1.IV, deste Edital.

16. PROPOSTA

16.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo da Planilha de Orçamento anexa ao processo, contendo a discriminação dos serviços, quantidades dos materiais, preços unitários e totais, bem como valor global da Proposta.

16.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

16.3. Deverá integrar a proposta:

16.3.1. Planilha de Orçamento;

16.3.1.1. Composição do BDI utilizado em planilha;

16.3.2. Cronograma Físico e Financeiro;

16.3.3. Declaração de que o Memorial Descritivo apresentado pela Santa Casa contém os dados necessários e suficientes a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares a serem utilizadas na execução dos serviços;

16.3.4. Declaração do Prazo de execução da obra, que não deve ser superior ao estipulado no item 6.1 deste Edital;

16.3.5. Declaração do prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

16.3.6. Condições de Pagamento: Conforme subitem 09.1 deste Edital.

16.3.7. Dados bancários (banco, agência, número conta etc) do proponente, conforme subitem 09.2 deste Edital.

16.4. No preço proposto deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução da objeto desta licitação.

16.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

16.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiver disposto.

17. ANÁLISE

17.1. A análise e julgamento dos envelopes será feita pela Comissão de Licitações da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, que supervisiona, fiscaliza e acompanha todos o processo licitatório em questão.

18. ENCERRAMENTO

18.1. Em até 10 dias após a entrega dos envelopes, os membros da Comissão de Licitações se reunirão para abrir, primeiramente, os Envelopes “Documentação”, examinando os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não.

18.1.1 Os participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, poderão retirar os envelopes “Proposta” intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

18.2. Superados os prazos de recursos e apreciação de recursos relacionados à Documentação, a Comissão de Licitações se reunirá para abrir os Envelopes contendo “Proposta” das licitantes habilitadas quanto aos documentos.

18.3. Haverão, portanto, duas reuniões entre os membros da Comissão de Licitações para abertura dos envelopes apresentados pelos participantes e as atas dessas reuniões serão disponibilizadas no Portal Siconv, devendo o participante acompanhar as publicações para fins de contagem do prazo recursal.

18.4. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**, conforme artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

18.4.1. Para a habilitação, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Santa Casa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.4.3. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Santa Casa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

18.6. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente da Santa Casa, no setor administrativo da entidade.

19. CLASSIFICAÇÃO

19.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar menor o preço global, para execução da obra objeto desta licitação, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos.

19.2. Serão desclassificadas as propostas:

19.2.1. Com valor global superior ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Santa Casa, no importe de R\$ 256.232,10 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).

19.2.2. Que não apresentarem valores em conformidade com o item 16.1 deste Edital;

19.2.3. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

19.2.4. Que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

19.2.5. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

19.2.6. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

19.2.7. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

19.2.8. Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital.

19.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.3.1. O prazo para que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP enquadrada no intervalo percentual descrito no subitem anterior, apresente nova proposta de preço (por escrito) inferior a melhor proposta classificada, será de **02 (dois) dias** após a classificação. Ficando a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, ciente quanto a apresentação de nova proposta a partir da lavratura da ata de classificação das propostas.

19.3.2. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos previstos nestes subitens, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço.

19.4. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação.

19.5. Se a Comissão de Licitações considerar em condições de analisar e julgar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às licitantes a classificação por meio de e-mail e publicação de resumo da ata.

19.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Provedor da Santa Casa que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Assegura-se à Santa Casa o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

19.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

20. RECURSOS

20.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na administração da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA, localizada Rua Minas Gerais, nº 3.051, Santa Elisa, Votuporanga/SP.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os proponentes poderão solicitar da Santa Casa, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão de Licitações.

21.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Santa Casa.

21.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora, pela Santa Casa, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.2. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital, projeto, memorial, planilha, etc., bem com vistoriar o local de realização da obra, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

22.3. A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações.

22.4. Se a licitante vencedora desta licitação recusar ou não comparecer para a assinatura do contrato ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá a Santa Casa adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

22.5. A Santa Casa se reserva o direito de contratar ou não a obra objeto desta licitação, de maneira parcial ou total, sem que caiba aos licitantes direito a indenização ou reclamação, respeitados os limites legais.

22.6. É vedado à Licitante Vencedora ceder ou transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pela Santa Casa.

22.6.1. Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Santa Casa será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

22.6.2. Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Santa Casa, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o fornecedor, tanto em relação à Santa Casa, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

22.7. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

22.8. Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.9. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas via administrativa, o foro competente será o desta Comarca de Votuporanga/SP.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Diário Oficial da União, em Jornal Local e afixado na íntegra no local de costume da Santa Casa.

Votuporanga, 19 de novembro de 2019.

RENATO GALBIATTI PARMINONDI
Presidente da Comissão de Licitação.